Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JRPC - 6935/2016

PROCESSO TC/MS	**:** TC/8601/2015
PROTOCOLO	**:** 1603229
ÓRGÃO	**:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	**:** CARLOS ALBERTO DE ASSIS
TIPO DE PROCESSO	**:** CONCESSÃO
RELATOR (A)	**:** JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

Tratam os presentes autos do pedido de registro de Transferência para Reserva Remunerada concedida ao servidor CELSO DE SOUZA JUNIOR, considerado regular pela Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal.

O Ministério Público de Contas manifestou-se, em seu Parecer, pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, com fundamento na regra do art. 10, I, do Regimento Interno, DECIDO pelo **REGISTRO** do Ato de Transferência para Reserva Remunerada concedida pelo Estado de Mato Grosso do Sul ao servidor CELSO DE SOUZA JUNIOR, com fundamento nas regras dos arts. 21, III e 34, II, da Lei Complementar Estadual nº 160, de 2012.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 2 de agosto de 2016.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

DSS